



PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

## DESTAQUES DE 20 A 24 DE JANEIRO

### NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

#### ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

##### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

###### [Proposta de Lei 200/XII](#)

Regula a base de dados e os dados pessoais registados objecto de tratamento informático no âmbito do regime de exercício da actividade de segurança privada aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de Maio.

Autoria Governo

###### [Proposta de Lei 201/XII](#)

Estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores.

Autoria Governo

Cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 160/2013 de 19 de novembro que "procede à primeira alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de Abril, e à quarta alteração das bases da concessão do serviço postal universal".

###### [Projecto de Resolução 919/XII](#)

Autoria PCP

###### [Projecto de Resolução 920/XII](#)

Autoria PEV

###### [Projecto de Resolução 921/XII](#)

Autoria BE

##### ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

###### [Decreto da Assembleia 200/XII](#)

Altera os termos da aplicação do regime transitório de atribuição do título enfermeiro (primeira alteração à Lei n.º 111/2009, de 16 de Setembro, que procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril)

## ARBITRAGEM

[Despacho n.º 902/2014. D.R. n.º 14, Série II de 2014-01-21](#)

Ministério da Justiça - Gabinete da Ministra

Autoriza a criação de um centro de arbitragem institucionalizada pela Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, denominado Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola

## CONTA GERAL DO ESTADO

[Parecer n.º 1/2014. D.R. n.º 13, Série II de 2014-01-20](#)

Tribunal de Contas

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012

## DIREITO PÚBLICO

[Despacho n.º 1169/2014. D.R. n.º 17, Série II de 2014-01-24](#)

Ministério das Finanças - Gabinete da Ministra

Aprova o formulário electrónico a preencher pelas entidades concedentes de subvenções e outros benefícios públicos e da documentação de suporte a apresentar (Nº 1 do Artº 5 da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto)

## ENERGIA

[Decreto-Lei n.º 13/2014. D.R. n.º 15, Série I de 2014-01-22](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 104/2010](#), de 29 de Setembro, no sentido de alterar a forma de fixação do período de aplicação das tarifas transitórias para fornecimentos de electricidade aos clientes finais com consumos em alta tensão, média tensão e baixa tensão especial

## FAMÍLIA

[Resolução da Assembleia da República n.º 6-A/2014. D.R. n.º 13, Suplemento, Série I de 2014-01-20](#)

Assembleia da República

Propõe a realização de um referendo sobre a possibilidade de co-adopção pelo cônjuge ou unido de facto do mesmo sexo e sobre a possibilidade de adopção por casais do mesmo sexo, casados ou unidos de facto

## FINANCEIRO

## BANCO DE PORTUGAL

## Instrução

[1/2014](#) - Altera a Instrução n.º 3/2009, publicada no BO n.º 2, de 16.02.2009, que regulamentou o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI).

## ISP - INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

[Revisão da Metodologia relativa à elaboração do Relatório da EIOPA sobre tendências dos consumidores](#)

No quadro dos projectos que a EIOPA tem vindo a desenvolver sobre tendências dos consumidores no sector segurador e dos fundos de pensões europeu, foi divulgada a metodologia revista concernente à preparação do Relatório anual sobre esta matéria.

A eventual necessidade de promover a revisão da metodologia em função da experiência adquirida havia sido já prevista na sua versão inicial (de Novembro de 2012).

Note-se que o último relatório da EIOPA que identifica os principais temas e tendências na área da protecção do consumidor e da inovação financeira, bem como potenciais áreas de investigação, com referência a 2012, foi publicado em Dezembro de 2013.

Este exercício concorre para a identificação de possíveis vulnerabilidades no mercado europeu de seguros e de fundos de pensões e visa detectar áreas elegíveis para acções de natureza regulatória.

## FISCAL

[Portaria n.º 15-A/2014. D.R. n.º 17, Suplemento, Série I de 2014-01-24](#)

## Ministério das Finanças

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações - AT, para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c), e a alínea d), do n.º 1 do artigo 119.º, do Código do IRS

[Síntese da Execução Orçamental de Dezembro de 2013 - DGO](#)[IMI – Participação das Rendas de 2013](#)

Já disponível a Participação de rendas de 2013

[Projecto Cross-Border Ruling \(CBR\) - pedidos de informação em matéria de IVA](#)

## IMOBILIÁRIO – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

[Decreto-Lei n.º 15/2014. D.R. n.º 16, Série I de 2014-01-23](#)

Ministério da Economia

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 39/2008](#), de 7 de Março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos

[Ver Nota Informativa PLMJ – Novo Regime dos Empreendimentos Turísticos](#)

## JOGOS SOCIAIS

[Portaria n.º 15/2014. D.R. n.º 16, Série I de 2014-01-23](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Segunda alteração ao Regulamento da Lotaria Nacional, aprovado pela [Portaria n.º 1016/2010](#), de 4 de Outubro, sétima alteração ao Regulamento da Lotaria Instantânea, aprovado pela [Portaria n.º 552/2001](#), de 31 de maio, segunda alteração ao Regulamento do Totoloto, aprovado pela [Portaria n.º 102/2011](#), de 11 de Março, sexta alteração ao Regulamento do Totobola, aprovado pela [Portaria n.º 39/2004](#), de 12 de Janeiro, nona alteração ao Regulamento do Joker, aprovado pela [Portaria n.º 550/2001](#), de 31 de Maio e décima primeira alteração ao Regulamento do Euromilhões, aprovado pela [Portaria n.º 1267/2004](#), de 1 de Outubro

## JUROS MORATÓRIOS

[Aviso n.º 1019/2014. D.R. n.º 17, Série II de 2014-01-24](#)

Ministério das Finanças - Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2014

## PENAL

[Diretiva n.º 1/2014. D.R. n.º 17, Série II de 2014-01-24](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Suspensão provisória do processo: directiva que visa apoiar e incrementar a sua utilização e promover uma actuação mais eficaz e homogénea do Ministério Público

[Ordem de Serviço n.º 1/2014](#) PGR – Articulação e estratégia para a eficácia da actuação do Ministério Público na jurisdição criminal

[Ordem de Serviço n.º 2/2014](#) PGR – Criação do Gabinete de Interesses Difusos e Colectivos

## SAÚDE

[Decreto-Lei n.º 14/2014. D.R. n.º 15, Série I de 2014-01-22](#)

Ministério da Saúde

Estabelece o regime jurídico das incompatibilidades dos membros das Comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respectivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde

[Circular Normativa n.º 7 de 14/01/2014 - ACSS](#)

Actualização do valor de taxas moderadoras.

## TRABALHO - PRIVACIDADE

Controlo de alcoolemia tem novo formulário

A CNPD já tem disponível um [formulário electrónico específico](#) para os tratamentos de dados, no âmbito dos controlos de alcoolemia e outras substâncias psicoactivas feitos a trabalhadores, em conformidade com a [Deliberação n.º 890/2010](#).

As notificações que aguardam decisão da CNPD podem ser substituídas através deste formulário, o que permite a obtenção da autorização no prazo média de uma semana. Este é mais um passo na desmaterialização processual e na celeridade de resposta.

## TRIBUNAIS – PROFISSIONAIS FORENSES

[Ofício-Circular N.º 2/2014 \(DGAJ/DSAI/DPO\) de 20 de Janeiro](#)

Portaria n.º 10/2008, de 3 de Janeiro - confirmação pelas secretarias dos pedidos de pagamento das compensações devidas aos profissionais forenses, no âmbito do regime de acesso ao direito e aos tribunais.

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

#### ACTOS LEGISLATIVOS

Regulamento (UE) n.o 37/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro de 2014, que [altera determinados regulamentos relativos à política comercial comum no que diz respeito aos procedimentos de adopção de certas medidas](#)

Regulamento (UE) n.o 38/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro de 2014, que [altera determinados regulamentos relativos à política comercial comum no que diz respeito à atribuição de poderes delegados e de execução para a adopção de certas medidas](#)

#### ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Decisão do Banco Central Europeu, de 29 de agosto de 2013, que estabelece as [medidas necessárias para a contribuição para o valor acumulado dos fundos próprios do Banco Central Europeu e para a adaptação dos créditos dos bancos centrais nacionais equivalentes aos activos de reserva transferidos](#) (BCE/2013/26)

Decisão do Banco Central Europeu, de 29 de agosto de 2013, relativa à [participação percentual dos bancos centrais nacionais na tabela de repartição para subscrição do capital do Banco Central Europeu](#) (BCE/2013/28)

Decisão do Banco Central Europeu, de 29 de agosto de 2013, que estabelece os [termos e condições para as transferências de participações no capital do Banco Central Europeu entre os bancos centrais nacionais e para a adaptação do capital realizado](#) (BCE/2013/29)

Decisão do Banco Central Europeu, de 29 de agosto de 2013, relativa à [realização do capital do Banco Central Europeu pelos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro](#) (BCE/2013/30)

#### RECTIFICAÇÕES

[Acta de Rectificação da Convenção relativa à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, assinada em Lugano, a 30 de Outubro de 2007](#) ( JO L 147 de 10.6.2009)

### COMISSÃO EUROPEIA

#### [A flexibilização das regras da UE ajudará as PME a aceder a financiamento](#)

As alterações às regras da UE em matéria de apoio público («auxílios estatais») são uma resposta ao facto de, desde a crise financeira de 2008, cerca de um terço das PME europeias não terem conseguido obter financiamento essencial à sua expansão.

#### [Plano de acção da UE para produzir energia renovável a partir dos mares da Europa](#)

A UE tenciona criar um fórum sobre energia oceânica para promover uma fonte de energia renovável fiável e segura.

### [UE apela a um renascimento industrial para relançar a economia](#)

A Comissão Europeia propôs medidas para incentivar a indústria europeia, que se encontra em declínio desde 2008, para assegurar a criação de emprego e o crescimento económico.

### [Fiscalidade: tributação à saída aplicável às pessoas singulares - Comissão intenta acção contra Portugal no Tribunal de Justiça](#)

A Comissão Europeia decidiu intentar uma acção junto do Tribunal de Justiça da UE contra Portugal, por discriminação dos contribuintes que deixam de ser residentes fiscais no país. A Comissão considera que as disposições portuguesas são incompatíveis com o direito de livre circulação consagrado nos Tratados

### [Segurança rodoviária: Comissão leva Portugal ao Tribunal por não estabelecer orientações para a avaliação da segurança da infra-estrutura](#)

### [Objectivos em matéria de clima e energia para uma economia competitiva, segura e hipocarbónica na UE em 2030](#)

Uma redução das emissões de gases com efeito de estufa de 40% em relação ao nível de 1990, um objectivo, vinculativo à escala da UE, de pelo menos 27% para as energias renováveis, ambições renovadas para as políticas de eficiência energética, um novo sistema de governação e uma série de novos indicadores destinados a garantir a competitividade e a segurança do sistema energético — são estes os pilares do novo quadro da UE em matéria de clima e energia para 2030, apresentado hoje pela Comissão Europeia.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### [O poder da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados de agir em situações de emergência nos mercados financeiros para proibir ou restringir a venda a descoberto é compatível com o direito da União](#)

Enquadrado por diversos critérios e condições que delimitam o âmbito de acção dessa autoridade, o exercício desse poder não põe em causa o regime da delegação de poderes previsto no Tratado FUE

Acórdão no processo C-270/12

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 23 DE JANEIRO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020), em sequência da sua aprovação política na Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar. Esta Estratégia estabelece o desígnio de proteger o mar português e de explorar, de forma sustentável, o seu potencial de longo prazo, favorecendo o modelo de desenvolvimento designado de «Crescimento Azul», assente na promoção de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.
- Diploma que procede à criação do estatuto do estudante internacional, conforme estabelecido na lei do financiamento do ensino superior.
- Proposta de lei que estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de auditor de segurança rodoviária, de emissão dos respectivos títulos profissionais e de acesso e exercício da actividade de formação profissional dos auditores, conformando-o com a transposição das directivas da União Europeia relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno.
- Agrega os portos comerciais do Algarve e a Administração do Porto de Sines, criando as condições para os investimentos que os Portos de Faro e Portimão carecem, desde há décadas, para o aumento da sua capacidade quer na vertente de cruzeiros quer na vertente da carga.

(...)

### ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR

[Estratégia Nacional para o Mar](#)

A presente Newslexter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslexter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.



“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”  
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012



“Sociedade de Advogados Ibérica do Ano”  
The Lawyer European Awards, 2012



“25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”  
Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011-2013

